



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

CONTRATO Nº 027/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVA
JARDIM E ATHOS RIO PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI.

Aos 21 dias do mês de Julho de 2022, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, situado na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Sr. Ibson Carvalho Dames Junior** e, de outro, a EMPRESA **ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.912.939/0001-56, com sede na Rua Marte, n.º 306, Centro – Mesquita – RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Adriana Rodrigues da Costa, portadora do documento de identidade nº 089349740, órgão expedidor IFP-RJ, inscrita no CPF sob o nº. 014.410.657-41, de acordo com o que consta do **Processo nº 5499 de 25 de maio de 2022 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim**, referente à adesão com efeito carona à Ata de Registro de Preços nº 042/2022, Pregão Presencial nº 024/2021, Processo nº 2358/2021 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito, fundamentado no artigo 1º, anexo I e II, artigo 3º e 17º, código 065, meta 100, da Lei nº 1801 de 22 de junho de 2021, concomitante com a Lei nº 1823 de 20 de dezembro de 2021, o Art. 15 – A do Decreto Municipal de Silva Jardim/RJ, nº 1.146/2009, consolidado de acordo com as alterações promovidas pelos decretos municipais, n.º 1326/2011, 1338/2011, 1887/2017, fica a Empresa **ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI**, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2022, Pregão Presencial nº 024/2021, Processo nº 2358/2021 – Prefeitura Municipal de Rio Bonito, referente à aquisição de medicamentos para atender a PMAM/UPA, Saúde Mental, Farmácia Básica e apoio a Farmácia Básica, conforme abaixo:

| UPA | | | | | | |
|-------|--|------------|---------------|----------------|--------|---------------|
| Itens | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Quant. | Valor Total |
| 7 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL | FARMACE | AMPOLA 5ML | R\$ 0,87 | 5.000 | R\$ 4.350,00 |
| 10 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | ZYDUS NIKK | AMPOLA 5ML | R\$ 5,88 | 750 | R\$ 4.410,00 |
| 11 | ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AMPOLA 2ML | R\$ 10,60 | 250 | R\$ 2.650,00 |
| 12 | ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA | FARMACE | AMPOLA 10ML | R\$ 0,43 | 15.000 | R\$ 6.450,00 |
| 41 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL | TEUTO | FRASCO-AMPOLA | R\$ 6,43 | 3.500 | R\$ 22.505,00 |
| 42 | BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU | FRASCO-AMPOLA | R\$ 8,57 | 500 | R\$ 4.285,00 |
| 50 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL | WASSER FAR | AMPOLA 2ML | R\$ 2,73 | 5.000 | R\$ 13.650,00 |
| 66 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | BOLSA 100ML | R\$ 21,64 | 1.000 | R\$ 21.640,00 |
| 69 | CLARITROMICINA 500MG, INJETÁVEL | ABBOTT | FRASCO-AMPOLA | R\$ 35,09 | 500 | R\$ 17.545,00 |
| 70 | CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | AMPOLA 4ML | R\$ 7,39 | 1.500 | R\$ 11.085,00 |
| 75 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | AMPOLA 10ML | R\$ 0,36 | 10.000 | R\$ 3.600,00 |
| 76 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FARMACE | FRASCO 100ML | R\$ 2,99 | 15.000 | R\$ 44.850,00 |
| 77 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FARMACE | FRASCO 250ML | R\$ 3,99 | 12.500 | R\$ 49.875,00 |
| 78 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FRESENIUS | BOLSA 500ML | R\$ 4,99 | 15.000 | R\$ 74.850,00 |

ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Assinado de forma digital por ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.07.21 16:12:52 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sl@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|--|-----------|---------------|-----------|--------|-----------------------|
| 81 | CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | AMPOLA 5ML | R\$ 1,46 | 750 | R\$ 1.095,00 |
| 93 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | AMPOLA 3ML | R\$ 0,93 | 12.000 | R\$ 11.160,00 |
| 97 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | AMPOLA 2ML | R\$ 0,73 | 20.000 | R\$ 14.600,00 |
| 100 | DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | AMPOLA 10ML | R\$ 2,65 | 400 | R\$ 1.060,00 |
| 105 | EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | AMPOLA 1ML | R\$ 1,32 | 2.000 | R\$ 2.640,00 |
| 112 | FENITOINA SODICA 50MG/ML | HIPOLABOR | AMPOLA | R\$ 3,06 | 500 | R\$ 1.530,00 |
| 119 | FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | AMPOLA 5ML | R\$ 21,88 | 200 | R\$ 4.376,00 |
| 127 | GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | AMPOLA 10ML | R\$ 0,60 | 2.500 | R\$ 1.500,00 |
| 128 | GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FARMACE | FRASCO 250ML | R\$ 3,99 | 5.000 | R\$ 19.950,00 |
| 129 | GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FRESENIUS | FRASCO 500ML | R\$ 3,99 | 7.500 | R\$ 29.925,00 |
| 130 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | SAMTEC | AMPOLA 10ML | R\$ 0,70 | 2.500 | R\$ 1.750,00 |
| 139 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | TEUTO | FRASCO-AMPOLA | R\$ 2,65 | 1.500 | R\$ 3.975,00 |
| 148 | IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | TEUTO | FRASCO 20ML | R\$ 1,99 | 1.000 | R\$ 1.990,00 |
| 160 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 10%, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY | HIPOLABOR | FRASCO 50ML | R\$ 84,20 | 50 | R\$ 4.210,00 |
| 181 | METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | BOLSA 100ML | R\$ 4,99 | 750 | R\$ 3.742,50 |
| 183 | MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL | TEUTO | AMPOLA 10ML | R\$ 8,99 | 6.000 | R\$ 53.940,00 |
| 200 | OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL | BLAU | FRASCO-AMPOLA | R\$ 2,00 | 1.500 | R\$ 3.000,00 |
| 205 | PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | AMPOLA 2ML | R\$ 3,76 | 1.000 | R\$ 3.760,00 |
| 213 | PROTAMINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000UI/ML | CELLERA | AMPOLA 5ML | R\$ 3,52 | 100 | R\$ 352,00 |
| 215 | RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO | FRESENIUS | BOLSA 500ML | R\$ 5,19 | 20.000 | R\$103.800,00 |
| 240 | VANCOMICINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL | TEUTO | FRASCO-AMPOLA | R\$ 5,52 | 750 | R\$ 4.140,00 |
| 241 | VASOPRESSINA 20UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | BIOLAB | AMPOLA 1ML | R\$ 23,44 | 600 | R\$ 14.064,00 |
| | | | | | | R\$ 568.304,50 |

SAÚDE MENTAL

| Itens | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Quant. | Valor Total |
|-------|--|----------------|-------------|----------------|--------|----------------------|
| 47 | BROMAZEPAM, 3 MG | TEUTO | COMPRIMIDO | R\$ 0,17 | 20.000 | R\$ 3.400,00 |
| 71 | CLONAZEPAM, 2 MG | GEOLAB | COMPRIMIDO | R\$ 0,07 | 78.000 | R\$ 5.460,00 |
| 80 | CLORPROMAZINA, 100 MG | UNIÃO QUÍMICA | COMPRIMIDO | R\$ 0,26 | 65.000 | R\$16.900,00 |
| 132 | HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | UNIÃO QUÍMICA | FRASCO 20ML | R\$ 3,40 | 200 | R\$ 680,00 |
| 145 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG | CRISTALIA | COMPRIMIDO | R\$ 0,37 | 5.000 | R\$ 1.850,00 |
| 157 | LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG | CRISTALIA | COMPRIMIDO | R\$ 0,51 | 2.000 | R\$ 1.020,00 |
| 216 | RISPERIDONA 2 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | 50.000 | R\$ 6.500,00 |
| 217 | RISPERIDONA, 1 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,10 | 20.000 | R\$ 2.000,00 |
| 239 | TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,25 | 3.000 | R\$ 750,00 |
| | | | | | | R\$ 38.560,00 |

ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Assinado de forma digital por ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.07.21 16:13:14 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

| APOIO À FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | |
|-------------------------|---|----------------|--------------|----------------|--------|----------------------|
| Itens | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Quant. | Valor Total |
| 6 | ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG | | | | | |
| 48 | BROMOPRIDA 10MG | AIRELA | COMPRIMIDO | R\$ 0,28 | 40.000 | R\$11.200,00 |
| 63 | CETOCONAZOL, 200 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,33 | 5.000 | R\$ 1.650,00 |
| | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,38 | 7.500 | R\$ 2.850,00 |
| 82 | | CRISTALIA | BISNAGA 30G | R\$ 16,37 | 3.000 | R\$ 49.110,00 |
| 90 | DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL | CIMED | BISNAGA 60G | R\$ 4,89 | 250 | R\$ 1.222,50 |
| 91 | DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG | GEOLAB | COMPRIMIDO | R\$ 0,10 | 90.000 | R\$ 9.000,00 |
| 189 | NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD | MEDQUÍMICA | COMPRIMIDO | R\$ 0,21 | 50.000 | R\$ 10.500,00 |
| 191 | NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL | GREEN PHAR | BISNAGA 60G | R\$ 6,59 | 5.000 | R\$ 32.950,00 |
| 221 | SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE | NATULAB | FRASCO 100ML | R\$ 1,40 | 1.000 | R\$ 1.400,00 |
| 224 | SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS | PRATIDONADUZZI | FRASCO 15ML | R\$ 2,97 | 4.000 | R\$ 11.880,00 |
| 242 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG | VITAMED | DRÁGEA | R\$ 0,05 | 40 | R\$ 2,00 |
| | | | | | | R\$131.764,50 |

| FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | |
|-----------------|---|----------------|--------------|----------------|---------|---------------|
| Itens | Descrição | Marca | Unidade | Valor Unitário | Quant. | Valor Total |
| 16 | ALOPURINOL 100MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,18 | 5.000 | R\$ 900,00 |
| 22 | AMIODARONA, 200 MG | GEOLAB | COMPRIMIDO | R\$ 0,88 | 5.000 | R\$ 4.400,00 |
| 25 | AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | PRATIDONADUZZI | FRASCO 150ML | R\$ 7,99 | 3.000 | R\$ 23.970,00 |
| 27 | AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG | GLAXO | COMPRIMIDO | R\$ 1,79 | 25.000 | R\$ 44.750,00 |
| 28 | AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO | EMS | FRASCO 75ML | R\$ 32,87 | 2.000 | R\$ 65.740,00 |
| 32 | ANLODIPINO BESILATO, 5 MG | GEOLAB | COMPRIMIDO | R\$ 0,04 | 125.000 | R\$ 5.000,00 |
| 34 | ATENOLOL, 50 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,10 | 50.000 | R\$ 5.000,00 |
| 39 | AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML | PRATIDONADUZZI | FRASCO 15ML | R\$ 7,39 | 1.600 | R\$ 11.824,00 |
| 44 | BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | BELFAR | FRASCO 100ML | R\$ 8,19 | 1.000 | R\$ 8.190,00 |
| 52 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG Ca++) | VITAMED | COMPRIMIDO | R\$ 0,16 | 10.000 | R\$ 1.600,00 |
| 56 | CARVEDILOL, 3,125 MG | EMS | COMPRIMIDO | R\$ 0,19 | 15.000 | R\$ 2.850,00 |
| 59 | CEFALEXINA, 500 MG | TEUTO | COMPRIMIDO | R\$ 0,36 | 40.000 | R\$ 14.400,00 |
| 67 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,26 | 40.000 | R\$ 10.400,00 |
| 84 | DEXAMETASONA 4 MG | TEUTO | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | 6.000 | R\$ 1.200,00 |
| 85 | DEXAMETASONA, 0,1%, CREME | PRATIDONADUZZI | BISNAGA 10G | R\$ 1,23 | 5.000 | R\$ 6.150,00 |
| 88 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG | GEOLAB | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | 25.000 | R\$ 3.250,00 |
| 94 | DIGOXINA, 0,25 MG | PHARLAB | COMPRIMIDO | R\$ 0,20 | 5.000 | R\$ 1.000,00 |
| 96 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,21 | 150.000 | R\$ 31.500,00 |
| 98 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | FARMACE | FRASCO 10ML | R\$ 1,30 | 10.000 | R\$13.000,00 |

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2022.07.21 16:13:31 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sl@gmail.com

| Item | Descrição | Fornecedor | Forma de Apresentação | Valor Unit. | Quantidade | Valor Total |
|------|--|----------------|-----------------------|-------------|------------|----------------------|
| 109 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG | EMS | COMPRIMIDO | R\$ 0,28 | 20.000 | R\$ 5.600,00 |
| 117 | FLUCONAZOL, 150 MG | MEDQUÍMICA | CÁPSULA | R\$ 0,61 | 5.000 | R\$ 3.050,00 |
| 138 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG | MEDQUÍMICA | COMPRIMIDO | R\$ 0,04 | 80.000 | R\$ 3.200,00 |
| 165 | LORATADINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | PRATIDONADUZZI | FRASCO 100ML | R\$ 2,59 | 3.000 | R\$ 7.770,00 |
| 166 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,08 | 200.000 | R\$ 16.000,00 |
| 170 | METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,14 | 50.000 | R\$ 7.000,00 |
| 171 | METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,10 | 100.000 | R\$ 10.000,00 |
| 188 | NIFEDIPINO, 10 MG | NEOQUÍMICA | COMPRIMIDO | R\$ 0,22 | 10.000 | R\$ 2.200,00 |
| 197 | OMEPRAZOL, 20 MG | HIPOLABOR | CÁPSULA | R\$ 0,17 | 150.000 | R\$ 25.500,00 |
| 202 | PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FARMACE | FRASCO 15ML | R\$ 1,79 | 2.500 | R\$ 4.475,00 |
| 203 | PARACETAMOL, 500 MG | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,13 | 30.000 | R\$ 3.900,00 |
| 204 | PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO | NATIVITA | FRASCO 60ML | R\$ 3,29 | 500 | R\$ 1.645,00 |
| 208 | PREDNISONA, 20 MG | VITAMEDIC | COMPRIMIDO | R\$ 0,48 | 25.000 | R\$ 12.000,00 |
| 209 | PREDNISONA, 5 MG | SANVAL | COMPRIMIDO | R\$ 0,14 | 20.000 | R\$ 2.800,00 |
| 210 | PROMETAZINA, 25 MG | TEUTO | COMPRIMIDO | R\$ 0,19 | 50.000 | R\$ 9.500,00 |
| 214 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG | OSORIO DE | COMPRIMIDO | R\$ 0,05 | 90.000 | R\$ 4.500,00 |
| 225 | SINVASTATINA, 20 MG | PHARLAB | COMPRIMIDO | R\$ 0,14 | 140.000 | R\$ 19.600,00 |
| 226 | SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME | PRATIDONADUZZI | BISNAGA 50G | R\$ 9,99 | 1.000 | R\$ 9.990,00 |
| 233 | SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | AIRELA | FRASCO 30ML | R\$ 1,18 | 500 | R\$ 590,00 |
| 234 | SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II | PRATIDONADUZZI | COMPRIMIDO | R\$ 0,08 | 80.000 | R\$ 6.400,00 |
| | | | | | | R\$410.844,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do processo administrativo 5499/2022 do município de Silva Jardim, cujo objeto é a adesão com efeito carona da ata de registro de preços n.º 042/2022 do município de Rio Bonito realizada a partir do EDITAL DE PREGÃO n.º 024/2021, constantes do Processo n.º 2358/2021 e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total decorrente da presente contratação é de R\$ 1.149.473,00 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais), que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias e notas de empenho:

| Valor | Dotação Orçamentária | Empenho |
|----------------|-------------------------------------|-------------------------|
| R\$ 349.591,00 | 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 | 000237/2022 – SEMSA/FMS |
| R\$ 218.713,50 | 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 | 000238/2022 - SEMSA/FMS |
| R\$ 38.560,00 | 10.02.103020034.2.071.3390.32.00.00 | 000239/2022 - SEMSA/FMS |
| R\$ 131.764,50 | 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 | 000240/2022 - SEMSA/FMS |
| R\$ 410.844,00 | 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 | 000241/2022 - SEMSA/FMS |

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável e total de R\$ 1.149.473,00 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais), constantes do Anexo V.

§1º O pagamento será efetuado em até em até 30 (trinta) dias à vista das notas fiscais acompanhadas do Termo Circunstanciado referentes às mesmas devidamente atestado por 2 (dois) Servidores Municipais, apresentadas quando da entrega do(s) produto(s), por intermédio da Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

§2º Em caso de irregularidade(s) na entrega do(s) produto(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por ADRIANA RODRIGUES DA COSTA:01441065741
Dados: 2022.07.21 16:13:45 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Malo, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

§3º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§4º O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes do 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM sofrerá um desconto de 1,0% (um por cento) ao mês *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

§5º O valor dos pagamentos das faturas eventualmente efetuadas com atraso, ou seja, após o 30º (trigésimo) dia do protocolo do documento de cobrança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, sofrerá a incidência de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

§6º O pagamento da multa e da compensação financeira, será efetivado mediante autorização expressa da PMSJ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigida a Contratante;

§7º Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

Os itens a serem entregues obedecerão às especificações constantes no Anexo V e XI.

Verificada a não conformidade do item, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os itens que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido acima, deverão ser devolvidos para substituição.

Os materiais, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, em até 10 (dez) dias, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço, nota de empenho e assinatura do Contrato, no Almoxarifado da SEMSA.

A Secretaria se reserva o direito de analisar os produtos recebidos, podendo recusá-los caso não atenda às necessidades.

Nos preços cotados, deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à perfeita execução do objeto.

Os materiais a serem entregues deverão estar embalados adequadamente, e o prazo de validade não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do período expresso na embalagem original, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§ 1º. A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2022.07.21 16:14:00 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste CONTRATO e que por Lei lhe couberem:

- a) Receber o material entregue de acordo com as especificações constantes anexos V e XI;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula quarta deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO

O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

§1º. A recusa injustificada em celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará na aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá até 30% (trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado no fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2022.07.21 16:14:19 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado a CONTRATADA o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, ____ de ____ de 2022.


IBSEN CARVALHO DAMES JUNIOR
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

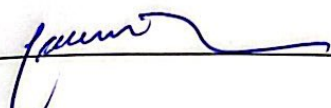
ADRIANA RODRIGUES
DA COSTA:01441065741

Assinado de forma digital por
ADRIANA RODRIGUES DA
COSTA:01441065741
Dados: 2022.07.21 16:14:37 -03'00'

ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

1.



Wallace Soares Costa
Superintendente Executivo da
PMAH/UPA 24h
CPF: 02976594724
Mat. 2867/3

2.


CRF: 14482 RJ
Mat: 5010/0